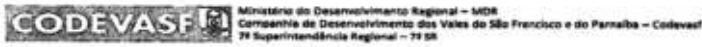


Id:13B5ABEF1E6D74CE



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto 1, por meio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0025-01, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Superintendente Regional, conforme Decisão nº 1044/2018 de 18/07/2018, INALDO PEREIRA GUERRA NETO, portador do CPF nº 882.102.004-53, e a PREFEITURA DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, localizada na Praça Antônio Costa Nº20, município de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato representada pelo Secretário de Meio Ambiente, LICÍNDIO DOS SANTOS LIMA, portador do CPF nº451.464.033-68, doravante denominado representante da propriedade rural beneficiária, ajustam o seguinte:

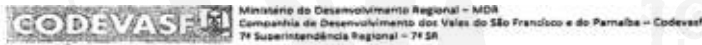
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O representante da propriedade rural beneficiária do imóvel Mina de Itaipu compromete-se a autorizar a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) identificada na Lei nº 12.651/2012, para realização de serviços relacionados a práticas conservacionistas de água, solo e recursos da vegetação nativa, necessárias à manutenção/recuperação/preservação de nascentes, à contenção de sedimentos/erosão e à recuperação/preservação da vegetação nativa, como: construção de cercas para proteção das nascentes, implantação de estrutura para captação de água e revegetação, que objetivam garantir quantidade e qualidade dos recursos hídricos na propriedade e na bacia do rio Parnaíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As intervenções mencionadas na cláusula primeira, ações de baixo impacto ambiental e dispensadas de licenciamento ambiental ordinário pela autoridade competente, descritas no Termo de Referência elaborado pelos técnicos da Codevasf, serão realizadas pela Codevasf por meio da licitação de empresa contratada para execução dos serviços, somente no quantitativo e local indicado, a depender do grau de degradação ambiental, quando identificada necessidade, e não incidirão em custo para o representante da propriedade beneficiada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O representante da propriedade rural compromete-se a promover o plantio, quando houver, de mudas disponibilizadas pela Codevasf para revegetação das áreas, e promover os cuidados e tratamentos culturais necessários à conservação, manutenção e preservação das cercas e da vegetação, incluindo a não utilização de fogo e produtos químicos não autorizados, controle de formigas cortadeiras, coroamento das mudas (manual), replantios, adubações de cobertura e manutenção de aceiros, de modo a não comprometer a área em

Av. Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI)  
Tel.: (86) 8215-0120  
www.codevasf.gov.br

Página 1 de 2



recuperação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O representante da propriedade rural compromete-se a autorizar a visita ao local por técnico da Codevasf ou Instituição Pública parceira, ou Instituição de meio ambiente do Estado ou Município, quando solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O representante da propriedade rural durante o período de realização e monitoramento da intervenção ambiental, e de eventuais cursos e capacitações promovidas, não terá, em nenhum momento, qualquer remuneração e vínculo empregatício com a Codevasf, por estar participando na condição de voluntário.

**CLÁUSULA SEXTA** - O representante da propriedade rural beneficiada compromete-se a autorizar o uso de imagem das intervenções técnicas em sua propriedade, para fins de publicidade, como parte das estratégias de divulgação das ações da Codevasf, sem nenhum tipo de ônus para o mesmo ou sua família, por período indeterminado de tempo.

Declaro para os devidos fins conhecer e concordar com as condições para participação no Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas promovido pela Codevasf, e que são verdadeiras as informações acima por mim preenchidas, e autorizo que sejam executadas as benfeitorias previstas, dentro da propriedade, conforme descritas a seguir:

Nascente NA-LS-001 (Coordenadas X: 218599.07 / Y: 9518940.01).

1. Implantação de 398m de cerca.
2. Regeneração natural.
3. Limpeza manual em toda a APP da nascente.
4. Contenção em Solo-cimento.
5. Implantação de 04 barraginhas.

Teresina (PI), 13 de Setembro de 2022.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO  
Superintendente Regional  
Codevasf/74 SR

LICÍNDIO DOS SANTOS LIMA  
Secretário de Meio Ambiente  
Representante da Propriedade Rural  
Beneficiada

**TESTEMUNHAS**

1. *[Assinatura]*  
NOME:  
CPF: 061.159.083-29

2. *[Assinatura]*  
NOME:  
CPF: 020.871.513-42

Av. Maranhão, nº 1022, Centro, CEP 64.000-010, em Teresina (PI)  
Tel.: (86) 8215-0120  
www.codevasf.gov.br

Página 2 de 2

Id:13B5ABEF1E6D765B



CNPJ: 08.151.597/001-87

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO**

No âmbito das comprovações relacionadas a manutenção e ampliação do Selo Verde, Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessário que a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, CNPJ nº 01.612.584/0001-19, Estado do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente está participando do projeto de recuperação de nascentes da bacia hidrográfica do Rio Caldeirão no território abrangido pelo município. Ressaltamos que a primeira etapa de diagnóstico e elaboração de projetos foi realizada pela Saneamb Engenharia por meio de contrato junto à CODEVASF, neste sentido, a execução será realizada por empresa contratada também pela CODEVASF, e a prefeitura fará o acompanhamento junto aos proprietários.

Sem mais para o momento,

À disposição.

*[Assinatura]*  
Weverton de Freitas Santos  
Representante Legal  
SANEAMB ENGENHARIA LTDA

Id:1518F1677BF774CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI  
AV. JOSE SOARES DA SILVA  
01612653/0001-74 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.119**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$205.023,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			205.023,39
01	01	CAMARA MUNICIPAL	
11	01.031.0001.2003.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	2.300,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 900 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO	
47	04.122.0027.2010.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 900 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
01	04.122.0027.2010.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	60.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 900 00
	500	Recursos não vinculados de impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
307	12.361.0289.2111.0000	ENSINO REGULAR	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 950 01
	500	Transferências do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
02	53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
407	12.361.0289.2938.0000	ENSINO REGULAR	12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 542 01
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAE	
	999 000	Não se aplica	
414	12.361.0277.2941.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI**  
 AV JOSE SOARES DA SILVA  
 01612583/0001-74 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.119**
**DECRETO Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.119**

02 53 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
415	12.361.0277.2941.0000 3.3.90.36.00 540 999 000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 540 01	
425	12.365.0302.2945.0000 3.3.90.36.00 542 999 000	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	12.000,00 F.R.: 1 542 01	
427	12.365.0302.2945.0000 3.3.90.39.00 542 999 000	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	38.000,00 F.R.: 1 542 01	
02 62 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
518	10.302.0204.1948.0000 3.1.90.04.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	2.486,19 F.R.: 1 500 00	
532	10.302.0204.1948.0000 3.3.90.36.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	1.212,00 F.R.: 1 500 00	
564	10.302.0210.2122.0000 3.1.90.04.00 500 300 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	4.025,20 F.R.: 1 500 00	
02 71 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
592	08.244.0173.2085.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	SERVIÇO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	1.000,00 F.R.: 1 500 00	
02 72 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
604	06.122.0172.2072.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	4.000,00 F.R.: 1 500 00	

**DECRETO Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.119**

02 72 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
655	08.244.0174.2082.0000 3.3.90.30.00 660 999 000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	9.000,00 F.R.: 1 660 04	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.181.0122.2008.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	POLICIAMENTO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-22.300,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO			
48	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
53	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 32 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS			
214	26.122.0688.2021.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 51 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
358	12.361.0269.2111.0000 3.3.90.36.00 550 999 000	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 550 01	
389	12.361.0269.2111.0000 3.3.90.39.00 550 999 000	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 550 01	

02 53 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
398	12.361.0269.2937.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	ENSINO REGULAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01	
400	12.361.0269.2937.0000 3.1.90.11.00 542 230 000	ENSINO REGULAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 542 01	
409	12.361.0269.2938.0000 3.3.90.39.00 542 999 000	ENSINO REGULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	-22.000,00 F.R. Grupo: 1 542 01	
416	12.361.0277.2941.0000 3.3.90.39.00 540 999 000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-31.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01	
02 62 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
528	10.302.0204.1948.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-686,24 F.R. Grupo: 1 500 00	
565	10.302.0210.2122.0000 3.1.90.11.00 500 300 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-1.025,20 F.R. Grupo: 1 500 00	
567	10.302.0210.2122.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-217,89 F.R. Grupo: 1 500 00	
568	10.302.0210.2122.0000 3.3.90.36.00 500 300 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-5.031,64 F.R. Grupo: 1 500 00	
569	10.302.0210.2122.0000 3.3.90.39.00 500 300 000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-762,22 F.R. Grupo: 1 500 00	

**DECRETO Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.119**

02 72 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
625	08.242.0168.2081.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
641	08.243.0172.2947.0000 3.3.90.30.00 660 999 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 660 04	
647	08.244.0168.2110.0000 3.3.90.30.00 660 999 000	ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 660 04	

Anulação (-)

-205.023,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO PI, 03 de outubro de 2022

  
 MAURO CESAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL